

Economia

11,5%

DE AUMENTO. No primeiro trimestre de 2010, o cheque especial foi a linha de crédito que mais cresceu no país, comparado com igual período de 2009, com aumento de 11,5%, contra alta de 8% do financiamento imobiliário.

Previdência. Em alguns casos, a revisão pode ser de até 38% do valor que a pessoa recebe

Veja se você pode pedir a revisão da sua aposentadoria

AJ13454

BERNARDO COUTINHO

Hoje existem, na Justiça, cerca de 23 mil ações abertas. No INSS, são 4 mil processos circulando

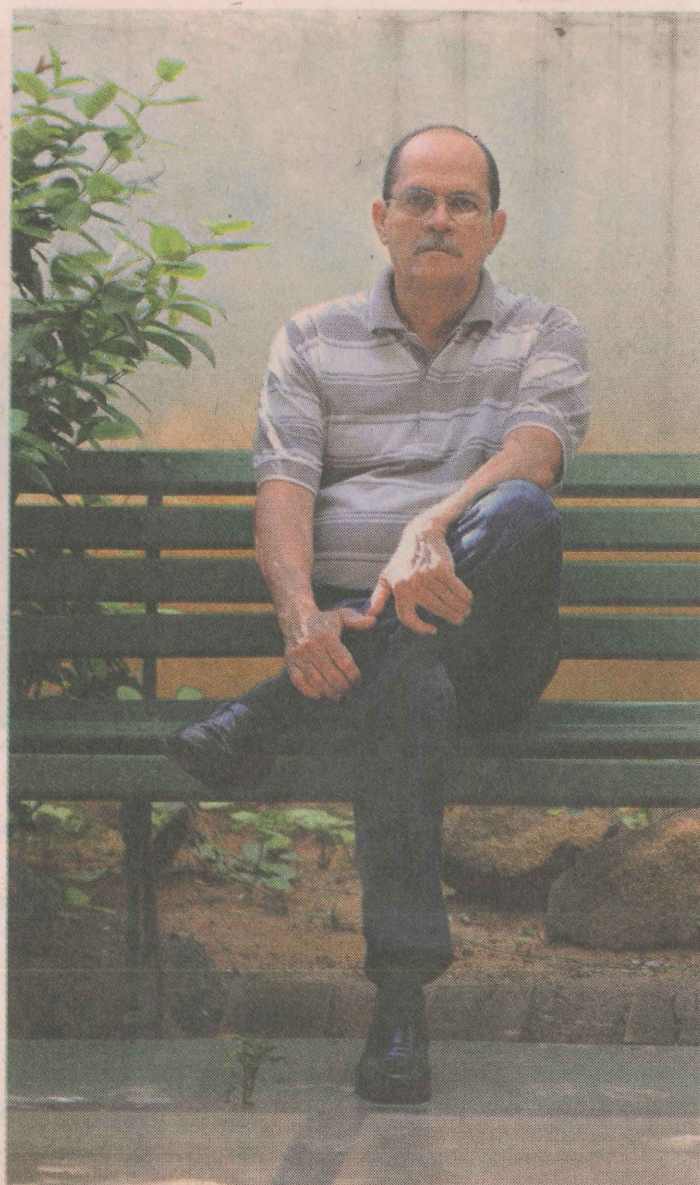
MIKAELLA CAMPOS
malmeida@redgazeta.com.br

■ O segurado do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) tem várias chances de aumentar sua aposentadoria. Uma delas é entrar na Justiça com um pedido de revisão. No Estado, essa movimentação para esticar o benefício está em crescimento. Hoje, são 23 mil ações na Justiça Federal e outros 4 mil processos administrativos circulam no INSS.

O aposentado ou pensionista pode solicitar vários tipos de revisão, como correções monetárias, da aposentadoria por invalidez, da pensão e mesmo o reembolso de descontos indevidos feitos pela Previdência Social. O advogado previdenciário Geraldo Benício explica que, em alguns casos, a revisão pode chegar a até 38% do valor que a pessoa recebe.

No entanto, antes de entrar com uma ação, são necessários cuidados para não cair numa armadilha jurídica. O advogado previdenciário Eustachio Ramacciotti dá um conselho importante: "O primeiro passo é procurar o INSS pedindo uma avaliação do benefício. O órgão vai entregar ao beneficiário um relatório sobre as possíveis perdas e dizer se vai pagar ou não".

Depois disso, segundo Ramacciotti, o aposentado deve procurar um contator. "Ele vai



Salário reduzido a menos da metade

recuperar o poder de compra. "Precisei voltar a trabalhar para manter a minha família", afirma. Ele é um dos 800 aposentados do Estado que fazem parte de uma pesquisa realizada pelo

Quem tem direito

Confira se o seu caso se encaixa em alguma das situações

■ REVISÃO DA URV

■ **Quem tem direito?** O reajuste é devido para quem teve a aposentadoria ou pensão concedida entre março de 1994 a fevereiro de 1997.

■ **Por quê?** No referido período, ao atualizar os salários de contribuição para fins de cálculo da renda mensal inicial, o INSS não incluiu o percentual de 39,67% referente ao Índice de Reajuste do Salário Mínimo (IRSM) de fevereiro de 1994. As rendas iniciais ficaram abaixo do valor correto.

■ REVISÃO DA ORTN

■ **Quem tem direito?** Todas as pessoas que se aposentaram no período compreendido entre 17/06/1977 a 04/10/1988.

■ **Por quê?** Nesse período, a Previdência deixou de aplicar a ORTN (Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional), como previa a lei, para corrigir a remuneração inicial.

■ REVISÃO DO BURACO NEGRO

■ **Quem tem direito?** Todas as pessoas que se aposentaram no período compreendido entre 05/10/1988 a 05/04/1991.

■ **Por quê?** O INSS deixou de aplicar a correta

maioria das aposentadorias. Nesse caso, é necessário entrar com ação na Justiça Federal. Entretanto, a revisão da EC 20-98 e 41-03 abrange todo esse período, até abril de 1999, quando entrou em vigor o fator previdenciário, sendo que, a partir de então, praticamente ninguém consegue aposentadoria pelo teto máximo.

■ REVISÃO DO TETO

■ **Quem tem direito (1)?** O segurado ou pensionista que teve seu benefício iniciado entre março de 1997 a dezembro de 1998

■ **Por quê?** No período, teve sua renda mensal inicial limitada ao teto máximo do benefício. O problema é que, apesar da correção do valor do teto, o benefício do aposentado só foi diminuindo.

■ **Quem tem direito (2)?** Pessoas que se aposentaram até 2003 com o benefício máximo do INSS.

■ **Por quê?** O INSS foi corrigindo anualmente o valor do teto, mas não passou a correção aos beneficiários.

■ REVISÃO DA PENSÃO

■ **Quem tem direito?** Pensionistas que tiveram o

em contribuição.

■ EXPECTATIVA DE VIDA DO IBGE

■ **Quem tem direito?** O segurado que teve início do seu benefício a partir de 2001.

■ **Por quê?** Na época, o quadro do IBGE que estabeleceu a expectativa de vida teve a metodologia alterada (aumentando o índice de expectativa de vida da tabela), acarretando prejuízo no cálculo da renda mensal inicial.

■ PECÚLIO

■ **Quem tem direito?** A pessoa que se aposentou até março de 1994, pelo Regime Geral da Previdência Social, e continuou a trabalhar.

■ **Por quê?** O governo assegura ao aposentado que continuar trabalhando e depois parar o valor do pecúlio, que é uma reserva de dinheiro. O pagamento será único, e seu valor correspondente às contribuições do segurado, atualizadas com base no mesmo índice aplicado no reajuste dos benefícios.

■ REVISÃO DOS DESCONTOS INDEVIDOS DO INSS

■ **Quem tem direito?** Os

MIKAELLA CAMPOS
malmeida@redgazeta.com.br

■ O segurado do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) tem várias chances de aumentar sua aposentadoria. Uma delas é entrar na Justiça com um pedido de revisão. No Estado, essa movimentação para esticar o benefício está em crescimento. Hoje, são 23 mil ações na Justiça Federal e outros 4 mil processos administrativos circulam no INSS.

O aposentado ou pensionista pode solicitar vários tipos de revisão, como correções monetárias, da aposentadoria por invalidez, da pensão e mesmo o reembolso de descontos indevidos feitos pela Previdência Social. O advogado previdenciário Geraldo Benício explica que, em alguns casos, a revisão pode chegar a até 38% do valor que a pessoa recebe.

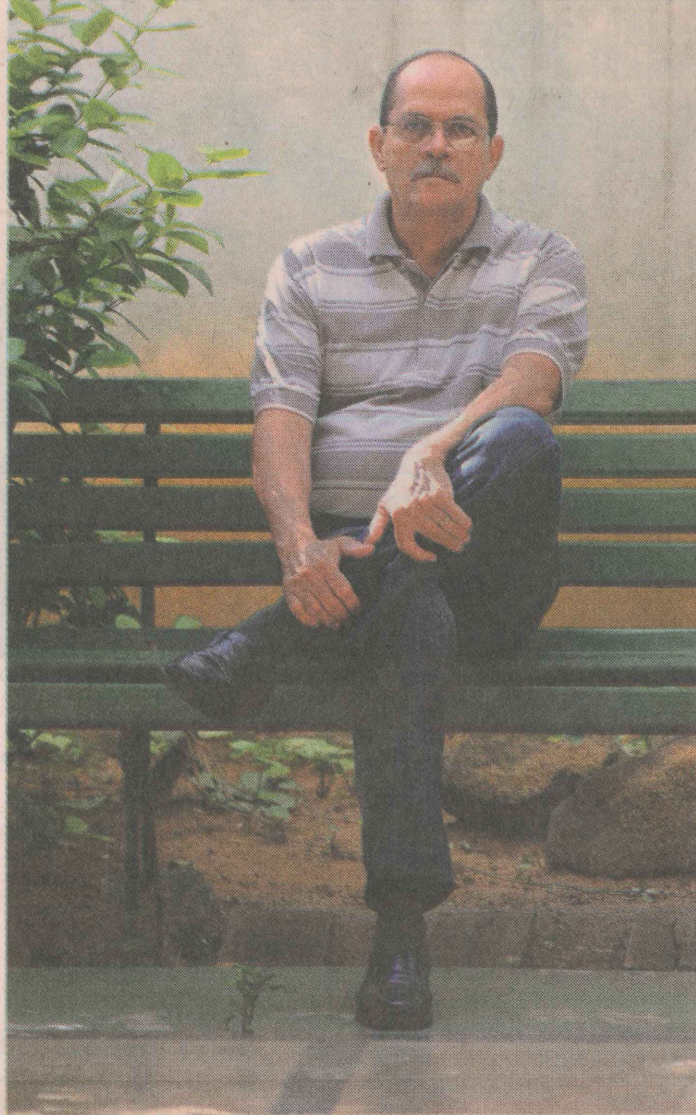
No entanto, antes de entrar com uma ação, são necessários cuidados para não cair numa armadilha jurídica. O advogado previdenciário Eustachio Ramacciotti dá um conselho importante: "O primeiro passo é procurar o INSS pedindo uma avaliação do benefício. O órgão vai entregar ao beneficiário um relatório sobre as possíveis perdas e dizer se vai pagar ou não".

Depois disso, segundo Ramacciotti, o aposentado deve procurar um contator. "Ele vai calcular todas as possíveis correções que o segurado do INSS tem direito. Esse passo é de grande relevância. Só assim, o aposentado saberá se realmente foi prejudicado na hora da concessão da aposentadoria", afirma.

Seguir essas dicas é uma forma de não se aventurar à toa na Justiça. "Muita gente acha que está com uma aposentadoria baixa, por causa do fator previdenciário, e entra na Justiça sem pensar. Acaba gastando muito, não tem retorno e pode ainda ser obrigado a pagar as custas do processo", acrescenta.

Para economizar, o interessado em aumentar o benefício, em algumas situações, nem precisa procurar um advogado. Ele já pode formalizar um processo direto no Juizado Especial, quando o pedido é de até 60 salários.

Entre as ações mais requeridas estão a de defasagem do teto salarial. Há casos de pessoas que se aposentaram com o benefício máximo pago pelo INSS mas, devido aos baixos reajus-



Salário reduzido a menos da metade

■ Com tantas perdas salariais, a esperança para voltar a ter uma renda maior está na mãos da Justiça. O aposentado Antônio de Castro Reis, 67 anos, nos últimos anos, teve uma perda de mais de 60% do seu benefício. "Antes eu ganhava sete salários mínimos. Hoje recebo três", conta. Antônio está requerendo na Justiça o direito de

recuperar o poder de compra. "Precisei voltar a trabalhar para manter a minha família", afirma. Ele é um dos 800 aposentados do Estado que fazem parte de uma ação coletiva, organizada pelo Sindicato Nacional dos Aposentados. O presidente do órgão no Espírito Santo, Gelson Martins, explica que a meta é atingir um milhão de processos. As ações também pedem a eliminação do fator previdenciário e o pagamento da diferença de tudo que foi descontado do benefício.

tes, estão recebendo bem menos do que deveriam.

APOSENTADORIA ESPECIAL

Um outro problema que tem levado muitos segurados à Justiça é a negação da aposentadoria especial. Mesmo quando o trabalhador atua em condições insalubres, o INSS acaba dando apenas o benefício por tempo de contribuição. A pessoa recebe um valor bem menor do que teria direito.

O advogado previdenciário, Geraldo Benício, explica que

boa parte das empresas não tem passado para o INSS as informações necessárias para que o trabalhador tenha acesso à aposentadoria especial.

Já o advogado Eustachio Ramacciotti explica que esse problema ocorre principalmente devido à burocracia do INSS. "O órgão faz de tudo para não pagar. Porém, se as empresas não fornecem as informações necessárias, caberia ao INSS também investigar e punir os empregadores que causam prejuízos ao trabalhador".

Confira se o seu caso se encaixa em alguma das situações

■ REVISÃO DA URV

■ **Quem tem direito?** O reajuste é devido para quem teve a aposentadoria ou pensão concedida entre março de 1994 a fevereiro de 1997.

■ **Por quê?** No referido período, ao atualizar os salários de contribuição para fins de cálculo da renda mensal inicial, o INSS não incluiu o percentual de 39,67% referente ao Índice de Reajuste do Salário Mínimo (IRSM) de fevereiro de 1994. As rendas iniciais ficaram abaixo do valor correto.

■ REVISÃO DA ORTN

■ **Quem tem direito?** Todas as pessoas que se aposentaram no período compreendido entre 17/06/1977 a 04/10/1988.

■ **Por quê?** Nesse período, a Previdência deixou de aplicar a ORTN (Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional), como previa a lei, para corrigir a remuneração inicial.

■ REVISÃO DO BURACO NEGRO

■ **Quem tem direito?** Todas as pessoas que se aposentaram no período compreendido entre 05/10/1988 a 05/04/1991.

■ **Por quê?** O INSS deixou de aplicar a correta atualização monetária das contribuições pela variação do INPC.

■ REVISÃO DO BURACO VERDE

■ **Quem tem direito?** Alguns aposentados que tiveram o benefício concedido no período compreendido entre 06/04/1991 a 31/12/1993.

■ **Por quê?** A revisão consiste na aplicação de um reajuste extraordinário aos benefícios cuja média dos salários de contribuição tenha ultrapassado o teto pago pelo INSS. Isso ocorre em virtude do art. 26 da lei 8.870/93, que determinou que as aposentadorias que tivessem sofrido essa defasagem, entre 1991 e 1993, deveriam sofrer um reajuste extraordinário, no percentual exato da defasagem. O INSS se recusou a revisar a grande

maioria das aposentadorias. Nesse caso, é necessário entrar com ação na Justiça Federal. Entretanto, a revisão da EC 20-98 e 41-03 abrange todo esse período, até abril de 1999, quando entrou em vigor o fator previdenciário, sendo que, a partir de então, praticamente ninguém consegue aposentadoria pelo teto máximo.

■ REVISÃO DO TETO

■ **Quem tem direito (1)?** O segurado ou pensionista que teve seu benefício iniciado entre março de 1997 a dezembro de 1998

■ **Por quê?** No período, teve sua renda mensal inicial limitada ao teto máximo do benefício. O problema é que, apesar da correção do valor do teto, o benefício do aposentado só foi diminuindo.

■ **Quem tem direito (2)?** Pessoas que se aposentaram até 2003 com o benefício máximo do INSS.

■ **Por quê?** O INSS foi corrigindo anualmente o valor do teto, mas não passou a correção aos beneficiários.

■ REVISÃO DA PENSÃO

■ **Quem tem direito?** Pensionistas que tiveram a concessão do benefício antes de maio de 1995.

■ **Por quê?** Antes dessa data, não era paga a pensão por morte equivalente ao valor integral do benefício do falecido.

■ APOSENTADORIA POR INVALIDEZ

■ **Quem tem direito (1)?** Quem requereu o benefício antes de maio de 1995.

■ **Por quê?** O cálculo do benefício não era equivalente ao valor integral do benefício.

■ **Quem tem direito (2)?** Todas as pessoas que se aposentam por invalidez.

■ **Por quê?** Normalmente antes de se aposentar por invalidez os beneficiários são afastados por auxílio-doença. Ao receber a aposentadoria, o beneficiário tem o direito de converter o tempo em que recebeu auxílio-doença

em contribuição.

■ EXPECTATIVA DE VIDA DO IBGE

■ **Quem tem direito?** O segurado que teve início do seu benefício a partir de 2001.

■ **Por quê?** Na época, o quadro do IBGE que estabeleceu a expectativa de vida teve a metodologia alterada (aumentando o índice de expectativa de vida da tabela), acarretando prejuízo no cálculo da renda mensal inicial.

■ PECÚLIO

■ **Quem tem direito?** A pessoa que se aposentou até março de 1994, pelo Regime Geral da Previdência Social, e continuou a trabalhar.

■ **Por quê?** O governo assegura ao aposentado que continuar trabalhando e depois parar o valor do pecúlio, que é uma reserva de dinheiro. O pagamento será único, e seu valor correspondente às contribuições do segurado, atualizadas com base no mesmo índice aplicado no reajuste dos benefícios.

■ REVISÃO DOS DESCONTOS INDEVIDOS DO INSS

■ **Quem tem direito?** Os aposentados que requereram benefício após abril de 1994 e continuaram trabalhando.

■ **Por quê?** Como a aposentadoria não muda e não há direito a benefícios, como auxílio-doença, o aposentado que volta ao mercado de trabalho paga INSS à toa. Por isso, é necessário entrar na Justiça para requerer os valores pagos. Em alguns casos, o segurado pode lutar por um benefício maior ou por uma mudança em sua aposentadoria.

■ EQUIPARAÇÃO AO TETO

■ **Quem tem direito?** Todas as pessoas que se aposentaram recebendo o teto do INSS e que têm o benefício menor atualmente. Hoje, o teto é de R\$ 3.416,54.

■ **Por quê?** Ao receber o valor máximo pago pelo INSS, o segurado teria direito de ter seu benefício ajustado da mesma forma que o teto.